



Câmara Municipal de Curitiba

LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 11.052
de 01 de julho de 2004
publicada no DOM de 01/07/2004

**"Declara de Utilidade Pública
Associação SERPIÁ - Serviços e
Programas para a Infância e a
Adolescência."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública Associação SERPIÁ - Serviços e Programas para a Infância e a Adolescência.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Curitiba, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 01 de julho de 2004.

Cassio Taniguchi
PREFEITO MUNICIPAL

[Clique aqui para ver o texto consolidado desta norma](#)

Informações de origem desta norma:

Iniciativa: Rui Hara
Projeto de Lei ordinária 014.00050.2004